EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL.	
PROCESSO Nº:	**201957935**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**
TIPO DE LICITAÇÃO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
DATA DA REALIZAÇÃO:	**28/04/2020**
HORÁRIO:	**10h00 (Horário de Brasília-DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**www.comprasgovernamentais.gov.br**
CÓDIGO UASG:	**926668**
PREGOEIRO:	**FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL**, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência de Referência nº 006/2019/STI/ALMT (Anexo I do Edital).

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), prevalecerão estas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 que se enquadrem nas vedações prevstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. que tenham sido declaradas inidôneos, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT**,** bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**;**

4.3.9. das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total **ou** percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "IDEM AO EDITAL", OU "CONFORME O EDITAL", OU "OUTRAS DESTE GÊNERO".

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser odertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro inicará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3.Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadatro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso**;**

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, atráves da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico - Financeira:

9.10.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de redimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de

09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão**.**

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1°, da lei 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.4.1. Nos casos estabelecidos em lei, será admitida a prorrogação, desde que prevista tal possibildade no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine

a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

19.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

19.2. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

19.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

19.2.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

19.3. O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido, ficará

sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

19.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

19.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

19.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** .

22. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

22.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços

c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

d) ANEXO IV – Minuta do Contrato

Cuiabá-MT, 13 de abril de 2020.

Fabrício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 006/2019 – ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO:**
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA:**
Secretaria de Tecnologia da Informação.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**
Nome: Ricardo Ecker Adams **Cargo:** Técnico Legislativo de Nível Médio **Matricula:** 21.242

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**
Considerando que os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns nos termos regulamentados pela Lei 10.520/2002, haja vista que, os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados.

4.1.1. Considerando que o Decreto Federal nº 10.024/2019 que entrou em vigor em 28 de outubro deste ano, o qual traz novas regras para os pregões eletrônicos, provocando assim a atualização do sistema Compras Net, atualmente utilizado por esta Casa para realização dos Pregões Eletrônicos, o que traz preocupação visto que não foram realizados ainda Pregões utilizando as novas regras, fato que pode trazer insegurança as equipes e eventuais equívocos na sessão poderão provocar atraso na conclusão do processo, incorrendo em danos ao andamento dos trabalhos da ALMT pela falta dos equipamentos de impressão.

4.1.1.1. Assim, deverá ser empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4.1.2. Em atendimento ao §2º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 840/2017, e ainda em atendimento ao §4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mesmo não se

tratando de recursos advindos da União, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

4.1.3. Verifica-se, portanto, no caso em tela, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade e com vistas a evitar prejuízos futuros a Administração. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

4.2.1. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de informática. Isso não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

4.2.2. Após estudo preliminar elaborado por esta equipe técnica constatou-se que o agrupamento dos itens em lotes não compromete a competitividade.

4.2.3. O objeto será organizado em lotes, visando organizar e alcançar maior economia de escala no processo de aquisição, levando em consideração características técnicas dos equipamentos e a facilidade na gestão contratual e de garantia.

4.2.4. Para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

4.2.5. Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União, já se manifestou no sentido de que, no caso específico, nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto, conforme se vê no Acórdão nº 732/2008, o TCU se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

4.2.6. Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como pelo fato de trazer benefícios para a Administração licitante, como economia no processo de aquisição, reduzindo o custo médio de determinado produto, face a aquisição em maior escala.

5. DA DEFINIÇÃO DE BEM E/OU SERVIÇO COMUM:

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se bem e/ou serviço comum, por ser possível estabelecer suas especificações, descrição e/ou execução de forma padronizada e objetiva, cujas especificações são conhecidas no mercado.

5.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação da Mesa Diretora, e passa a integrar o processo administrativo formalizado o **Termo de Referência n.º 006/2019**, protocolado no SGD n.º 201957935, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

6.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório na elaboração de suas propostas.

6.2.1. Tal procedimento é uma imposição da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

> **Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.
>
> **(...)**
>
> **Parágrafo Único**: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

6.3. Em razão das necessidades prementes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e considerando as orientações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, planejou-se a aquisição de material de processamento de dados, softwares e eletroeletrônicos, para atender a crescente demanda das Unidades Administrativas, Gabinetes Parlamentares, com equipamentos com tecnologia atualizada, que possibilitara a prestação do serviço junto a nossa sociedade a contento.

6.4. Conforme descrito pela Gerência de Atendimento, foi assumido o Planejamento Estratégico 2019-2042 como ferramenta de gestão que direciona a aplicação dos recursos disponíveis

para que a Assembleia Legislativa atinja seus objetivos temos como fraqueza identificada "equipamentos de informática desatualizados (software, hardware) de acordo com perfil de utilização". Foi atribuída a maior pontuação do quadro que relacionam as fraquezas para este item, o que nos leva a concluir que é necessário investir em recursos tecnologia da informação que elevam a eficácia e eficiência dos processos, garantindo a excelência na prática da gestão.

6.5. Alinhado com o propósito acima essa contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. A contratação de empresa e as quantidades para aquisição de impressoras multifuncionais, laser ou led, monocromáticas, com suprimentos de toner adicional se baseiam no levantamento das necessidades reprimidas que apresentamos no quadro abaixo:

Data	Memorando	Chamado GLPI
06/11/2019	0932-2019-SAP	16301
25/10/2019	665-2019-GDWS	15826
16/07/2019	274-GAB-DJR	12153
29/05/2019	213-2019-SPMD	10444
26/03/2019	0118-2019-SCI	7591
23/09/2019	1243-2019-Presidencia-ALMT	14343
04/09/2019	nº 025-ALMT-CPCIP-2019	13639
03/04/2019	057-2019-GDCA	8159
12/08/2019	Demanda registrada através da central de atendimento	12809*zebra
30/07/2019	Demanda registrada através da central de atendimento	12609*zebra
09/05/2019	157-2019- vice-presidencia	9580
22/08/2019	175-2019-GDLC	13258
19/08/2019	1049-2019-Presidência-ALMT	13104
02/05/2019	108-2019-GDXDM	9287
03/04/2019	272-2019-SPOF-ALMT	8167
12/06/2019	111-2019-GDEPDC	10926
09/08/2018	CI-091-2018-SAPI	87570
26/06/2018		84698*zebra
09/07/2018	110-2018-GDSA-ALMT	85487
06/06/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	84699
20/06/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	84447*zebra
18/06/2018	76-2018-GDJD	84178
21/05/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	82222*zebra
30/05/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	82990
30/05/2018	107-GAB-ALLAN	82972

24/05/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	82722
14/05/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	81555
21/05/2018	232-2018-SCCC	82270
04/05/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	80975*zebra
08/05/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	81162*zebra
18/04/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	79737
16/04/2018	Demanda registrada através da central de atendimento	79468
16/04/2018	72-2018-GD	79458
08/03/2018	032-2018-GAB-SEB	76201
08/02/2018	007-2018 Fundeb-Fethab	74122
24/11/2017	0144-2017	69975
25/10/2014	0369-2017	68000
09/08/2016	425.2016-SCCC	30232
14/03/2016	GGM-APL-043-B-16	19050
04/04/2017	CI.N°135.NEA.SAPI.2017	49276
30/03/2017	156.2017.PRESIDêNCIA	48891
17/10/2017	CI-SAP	67278
19/10/2017	Cerimonial-209-2017	67594
22/05/2017	CI-0087-SAPI-2017	53503
05/06/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	54097
30/06/2017	MEM-0057-2017	57666
17/05/2017	402.2017.PRESIDÊNCIA	53133
28/03/2017	MEM.N°008.17.FPVRC	48637
09/03/2017	114.2017.PRESIDÊNCIA	46687
16/03/2017	156.2017.PRESIDÊNCIA	47370
24/02/2017	MEM.N°009.2017.CTL.NUADE-24-02-2017	45 549
03/03/2017	MEM.N°0062.2016.NADE.CRTMC-24-11-2016	45 907
21/02/2017	MEM.N°34.201-CIPA-ALMT-17-03-2017	44 938
17/03/2017	MEM.N°1694.2016.ALMT-03-03-2017	47 613
013/03/2017	MEM-021-16-FPVRC-09-06-2016	45 905
09/06/2016	MEM.057.GDSM.2016-10-06-2016	26 010
10/06/2016	MEM.0032.2016.NADE.CRTMC-16-06-2016.	26 062
16/06/2016	MEM.246.2016.GDZCP-08-07-2016	26 619
22/08/2016	MEM.198.2016.GDZV.ALMT-22-08-2016	31 383
01/08/2016	MEMO.190.2016.GAB.114 - 01-08-2016	29 638
05/09/2016	MEM.008.2016.EC-AL-05-09-2016	32 314
06/09/2016	MEM.N°136.2016.ALMT-06-09-2016	32 390
27/09/2016	MEM.N°151.2016.GDB-27-09-2016	33 817

19/10/2016	MEM.N°482.2016-SUPE.GTIDLP-19-10-2016	35 387
21/10/2016	MEM.236.2016.ALMT.CPIDOSFRIGORÍFICOS-21-10-2016	35 659
14/12/2016	MEM.N°1694.2016.PG.ALMT-13-12-2016	39 277
22/11/2016	MEM.N°0201.16-16-11-2016	37 685
02/02/2017	MEM.N°007.2017.TVALMT-02-02-2017	42 855
06/02/2017	OFICIO.013.2017-02-02-2017	43 140
08/02/2017	MEM.N°379.2017.SUFP.SGPALMT-08-02-2017	43 533 *zebra
06/02/2017	MEM.N°063.2017-SPOF-03-02-2017	43 195
23/01/2017	MEM.N°008.2017-19-01-2017	41 628
09/02/2017	040.2017.GEL-31-01-2017	43 719
10/02/2017	MEM.N°178.2017-SG-10-02-2017	43 764
07/11/2016	MEM.N°322.2016.GDDL-07-11-2016.pdf	36 667
30/05/2016	MEM.104.16.GAB.DJR-30-05-2016.pdf	25 064
06/06/2016	MEM.306.2016.SCCC-06-06-2016.pdf	25 635
26/04/2016	MEM-100-2016-GDDL-26-04-2016.pdf	22 438
22/09/2017	MEM 390- WILSON SANTOS.pdf	65 385
06/10/2017	548-2017-sccc	66 582 Zebra
28/08/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	62 383
04/08/2017	MEM-185-TVAL-04-08-2017	60 205
16/08/2017	MEM-170-GDSR-16-08-2017	61 176
07/08/2017	MEM-1950-07-08-2017	60 374
20/06/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	56 243
08/06/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	55 415
14/06/2017	MEM.N°386.2017.PRESIDÊNCIA.ALMT-10-05-2017	55 920
20/06/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	56 268
08/03/2016	MEM-025-GAB-GILMARFABRIS-2016	18 525
07/06/2017	MEM.Nº178.2017-EL-07-06-2017	55 282
07/06/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	55 397
09/06/2017	MEM.N°522.2017-SPOF-08-06-2017	55 550
26/05/2017	CI.N°0152.2017-GMSV-26-05-2017	54 112
25/05/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	54 010
11/05/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	52 525
10/04/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	49 863
15/08/2016	MEM.0301.SCI.2016-15-08-2016	30 749
11/04/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	49 901
22/03/2017	Demanda registrada através da central de	48 062

	atendimento	
07/03/2017	MEM.N°098.2017.PRESIDÊNCIA.ALMT-07-03-2017	46 266
07/03/2017	MEM.N°097.2017.PRESIDÊNCIA.ALMT-07-03-2017	46 264
29/08/2016	MEM.N°417.2016.GEL-29-08-2016	31 837
13/02/2017	Demanda registrada através da central de atendimento	43 985
14/02/2017	MEM.N°046.2017.GEL-14-02-2017	44 133 *zebra
21/06/2016	MEM.085.2016-21-06-2016	26 921
16/06/2016	MEM.220.2016.GDEP-16-06-2016	26 624
08/06/2016	MEMO.N.054.GDSN.2016-08-06-2016	25 840
01/06/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	25 320
09/06/2016	MEM.0154.SAPI.2016-09-06-2016	25 940
16/05/2016	MEM.650-2016-PG-ALMT-16-05-2016	24 044
06/09/2016	MEM.N°219.201.GAB.112-06-09-2016	32 380
06/06/2016	MEM.789-2016-SG-06-06-2016	25 567
06/06/2016	MEM.112-2016-06-06-2016	25 565
18/05/2016	MEM.0613-2016-SAPI-18-05-2016	24 304
03/06/2016	MEM-115-2016-03-06-2016	25 525
17/03/2016	CI-0092-2016-GEMAP-SAPI-17032016	19 445
29/03/2016	CI-0111-2016-GEMAP-SAPI	20 069
05/07/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	28 140
11/05/2016	MEM.285.2016-GDWS-11-05-2016	23 693
15/06/2016	MEM.0189.SAPI.2016-15-06-2016	26 417
08/06/2016	MEM-114-2016-08-06-2016	25 917
16/06/2016		26 631
03/06/2016	MEM-1211-SCS-2016-03-06-2016	25 517
03/06/2016	MEM-0387-2016-SSL-03-06-2016	25 519
03/06/2016	MEM.077.2016.ALMT-03-06-2016	25 468
01/06/2016	MEM-782-2016-SG-01-06-2016	25 280
11/05/2016	MEM.CPI-RFSF-052-2016-11-05-2016	23 730
04/05/2016	MEM.65.2016-ALMT-CPI-OBRASDACOPA-04-05-2016	23 119
11/04/2016	MEM.GGM.APL.057.16-11-04-2016	21 070
04/05/2016	MEM.088-2016-EL-04-05-2016	23 138
04/05/2016	MEM-65-2016-ALMT-CPI DAS OBRAS DA COPA DO MUNDO	23 207
30/03/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	20 099
18/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	16 886
03/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 779
25/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	17 633

22/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	17 152
22/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	17 151
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 577
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 605
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 574
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 610
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 609
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 608
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 607
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 606
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 604
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 602
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 603
01/02/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 598
29/01/2016	Demanda registrada através da central de atendimento	15 459
26/10/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	9 878
15/10/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	8 628
01/10/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	7 582
24/09/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	6 900
23/09/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	6 780
23/09/2015	MEM-113-2015-GDEW-23092015	6 715
11/09/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	5 654
11/09/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	5 652
09/09/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	5 401
13/08/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	3 285
12/08/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	3 222
22/06/2015	Demanda registrada através da central de	182

	atendimento	
22/06/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	188
17/06/2015	Demanda registrada através da central de atendimento	33

Fonte de dados: GLPI - solução de gerenciamento de ativos e service desk utilizada pela ALMT

6.6. Cabe ressaltar que a última aquisição realizada pela ALMT através do Contrato 62/2016 foi celebrado em 02/06/2016, assim sendo faz-se necessário substituir todas as impressoras atualmente em uso nas unidades gestoras e gabinetes parlamentares que já ultrapassaram sua vida útil e apresentam dificuldades em reposição de peças, insumos. É imprescindível a aquisição de novos equipamentos para proporcionar benefícios tecnológicos, operacionais e financeiros no gerenciamento e disponibilização de impressão, cópia e digitalização de documentos, visando reduzir custos, entre eles:

- Padronização dos equipamentos e gerenciamento em rede;
- Equipamentos com maior disponibilidade de recursos;
- Recursos que agregam multifuncionalidade (impressão, cópia, scanner e rede);
- Segurança no manuseio de documentos confidenciais;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Aumento da eficiência e nível de satisfação dos usuários;
- Melhor tempo resposta dos trabalhos;
- Redução e gestão sobre as intervenções técnicas;
- Eliminação do estoque e logística consumível;
- Concentração dos esforços na atividade final da empresa;
- Aumento da produtividade.

6.7. Assegurar a modernização da gestão da informação impacta na melhoria do desempenho do servidor e como resultado gera valores para a sociedade e prepara a instituição para executar melhor sua missão através das demandas e os desafios a serem enfrentados. Pelo exposto e apoiado nos objetivos estratégicos que norteiam as atividades da Assembleia Legislativa entendemos que é imperiosa a realização desta contratação sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por esta Casa de Lei.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. **DAS JUSTIFICATIVAS** - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de possíveis alterações nas demandas de serviços e equipamentos, de acordo com a conveniência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme enumera-se abaixo:

7.1.1.1. A opção pela contratação por meio de Registro de Preços objetiva ainda a economicidade, em face da possibilidade de diminuição dos gastos com impressão e cópias, eliminação do estoque e logística dos insumos consumíveis, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimentos constantes por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

7.1.1.2. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção do Registro de Preços;

7.1.1.3. A contratação por meio de Registro de Preços atende ao disposto no Decreto nº 39.103/2018, em virtude do objeto da presente licitação estar diretamente vinculado às atividades finalísticas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

8.1. Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL** a fim de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, de acordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

8.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS:

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas;

9.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade (o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida

heterogeneidade). Permitir a formação de consórcios poderia, nesse caso, reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame;

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos equipamentos e materiais de consumo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

10.1.2.

11. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

11.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, mediante a emissão de Nota de Autorização de Despesa (NAD), requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

11.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

12. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

12.1. Para efeito de contratação, o fornecimento do objeto do presente processo licitatório observará os preços registrados, na forma constante da Ata de Registro de Preços, conforme especificações:

	LOTE 1				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO TCE-MT**	**CÓD. SERPREL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
01	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 01, monocromática**, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 15.000 (quinze mil) folhas.	378755-9	**444041890**	**UNIDADE**	**100**
02	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 01, cor: preto, com rendimento mínimo de 12.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041895**	**UNIDADE**	**800**
03	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 02, monocromática**, com duplexador automático, sendo	378755-9	**444041891**	**UNIDADE**	**100**

	que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 15.000 (quinze mil) folhas.				
04	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 03, cor: preto, com rendimento mínimo de 12.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041896**	**UNIDADE**	**800**
05	**Impressora laser ou LED Tipo 01, monocromática**, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 3.000 (três mil) folhas.	186343-6	**444041892**	**UNIDADE**	**50**
06	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 05, cor: preto, com rendimento mínimo de 3.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041897**	**UNIDADE**	**200**

	LOTE 2				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO TCE-MT**	**CÓD. SERPREL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
07	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 01, colorida**, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 12.000 (doze mil) folhas para cada cor.	00011783	**444041893**	**UNIDADE**	**40**
08	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: preto, com rendimento mínimo de 12.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041898**	**UNIDADE**	**200**
09	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: ciano, com rendimento mínimo de 6.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041899**	**UNIDADE**	**200**
10	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: magenta, com rendimento mínimo de 6.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041900**	**UNIDADE**	**200**
11	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: amarelo, com rendimento mínimo de 6.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041901**	**UNIDADE**	**200**
	LOTE 3				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO TCE-MT**	**CÓD. SERPREL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
12	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 02, colorida**, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 15.000 (quinze mil) folhas para cada cor.	00011783	**444041894**	**UNIDADE**	**10**
13	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 12, cor: preto, com rendimento mínimo de 20.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041902**	**UNIDADE**	**60**

14	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 12, cor: ciano, com rendimento mínimo de 15.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041903**	**UNIDADE**	**60**
15	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 12, cor: magenta, com rendimento mínimo de 15.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041904**	**UNIDADE**	**60**
16	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 12, cor: amarelo, com rendimento mínimo de 15.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041905**	**UNIDADE**	**60**
17	RESERVATORIO DE TONER compatível com o item 12, com durabilidade mínima de 40.000 paginas (considerando uma mancha de impressão de 5% de cobertura), não remanufaturado, original e genunido do mesmo fabricante do item 12.	385715-8	**444041911**	**UNIDADE**	**40**

	LOTE 4				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO TCE-MT**	**CÓD. SERPREL**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
18	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 01, colorida**, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 2.200 (duas mil e duzentas) folhas para cada cor.	00011783	**444041906**	**UNIDADE**	**40**
19	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 18, cor: preto, com rendimento mínimo de 2.500 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041907**	**UNIDADE**	**200**
20	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 18, cor: amarelo, com rendimento mínimo de 2.200 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041908**	**UNIDADE**	**200**
21	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 18, cor: ciano, com rendimento mínimo de 2.200 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041909**	**UNIDADE**	**200**
22	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 18, cor: magenta, com rendimento mínimo de 2.200 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	221642-6	**444041910**	**UNIDADE**	**200**

Observação: A exigência mínima de folhas para os suprimentos que deverão acompanhar os itens 01 de cada lote poderá ser atendida pelo suprimento original que acompanha o equipamento ou por cartuchos suplementares originais.

12.2. **Lote 01 - Item 01 – Multifuncional Laser ou Led Monocromática Tipo 01.**

12.2.1. Especificações Técnicas Mínimas

12.2.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.

12.2.1.2. Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 40ppm.

12.2.1.2.1. Serão aceitas impressoras com no mínimo 40ppm.

12.2.1.3. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

12.2.1.4. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.
12.2.1.5. Ciclo mensal: no mínimo 50.000 páginas.
12.2.1.6. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).
12.2.1.7. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).
12.2.1.8. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos.
12.2.1.9. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.
12.2.1.10. Memória Padrão Mínima: 512 MB.
12.2.1.11. Visor LCD Mínimo: Iluminado de 5 linhas.
12.2.1.12. Tamanhos do Papel: A4, Executivo, A5, A6, B5, B6.
12.2.1.13. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.
12.2.1.14. Certificação ENERGY STAR.
12.2.1.15. Acompanha o equipamento:
12.2.1.15.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
12.2.1.15.2. Cabo USB.
12.2.1.15.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
12.2.1.16. Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento.

Garantia e Suporte

12.2.1.17. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.
12.2.1.18. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da CONTRATADA.
12.2.1.19. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.
12.2.1.20. A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

Toner original para 12.000 folhas.

12.3. **Lote 01 - Item 03 – Multifuncional Laser ou Led Monocromática Tipo 02.**

12.3.1. Especificações Técnicas Mínimas

12.3.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.
12.3.1.2. Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 40ppm.
12.3.1.2.1. Serão aceitas impressoras com no mínimo 40ppm.
12.3.1.3. Possuir Duplex (impressão frente e verso).
12.3.1.4. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.
12.3.1.5. Ciclo mensal: no mínimo 50.000 páginas.
12.3.1.6. Interfaces (embutidas) para conexão: Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).
12.3.1.7. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6) e Wi Fi (802.11b/g/n).
12.3.1.8. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos.
12.3.1.9. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.
12.3.1.10. Memória Padrão Mínima: 512 MB.
12.3.1.11. Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3".
12.3.1.12. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.
12.3.1.13. Tamanhos do Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6.
12.3.1.14. Identificação e validação automática de toners.
12.3.1.15. Compatibilidade com Dispositivos Móveis.
12.3.1.16. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.

12.3.1.17. Certificação ENERGY STAR.
12.3.1.18. Acompanha o equipamento:
12.3.1.18.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
12.3.1.18.2. Cabo USB.
12.3.1.18.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
12.3.1.19. Acompanhar 01 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento licitado).

Garantia e Suporte

12.3.1.20. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.
12.3.1.21. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da CONTRATADA.
12.3.1.22. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.
12.3.1.23. A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

Toner original para 12.000 folhas.

12.4. **Lote 01 - Item 05 – Impressora Laser ou Led Monocromática Tipo 01.**

12.4.1. Especificações Técnicas Mínimas

12.4.1.1. Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 25 ppm.
12.4.1.1.1. Serão aceitas impressoras com no mínimo: 25 ppm.
12.4.1.2. Possuir Duplex (impressão frente e verso).
12.4.1.3. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.
12.4.1.4. Ciclo mensal: no mínimo 15.000 páginas.
12.4.1.5. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).
12.4.1.6. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).
12.4.1.7. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.
12.4.1.8. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.
12.4.1.9. Memória Padrão Mínima: 32 MB.
12.4.1.10. Tamanhos do Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6.
12.4.1.11. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.
12.4.1.12. Certificação ENERGY STAR.
12.4.1.13. Acompanha o equipamento:
12.4.1.13.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
12.4.1.13.2. Cabo USB.
12.4.1.13.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
12.4.1.14. Acompanhar 01 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento licitado.

Garantia e Suporte

12.4.1.15. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.
12.4.1.16. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da CONTRATADA.
12.4.1.17. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

12.4.1.18. A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

Toner original para 3.000 folhas.

12.5. **Lote 02 – Item 07 – Multifuncional Laser ou Led Colorida A3 Tipo 01.**

12.5.1. Especificações Técnicas Mínimas

12.5.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.
12.5.1.2. Velocidade de Impressão em Preto e colorido (ppm): 24ppm A4 e 12ppm A3.
12.5.1.3. Serão aceitas impressoras com no mínimo 24ppm A4 e 12ppm A3.
12.5.1.4. Possuir Duplex (impressão frente e verso).
12.5.1.5. Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas.
12.5.1.6. Ciclo mensal: no mínimo 100.000 páginas.
12.5.1.7. Interfaces (embutidas) para conexão: Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).
12.5.1.8. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6) e Wi Fi (802.11b/g/n).
12.5.1.9. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.
12.5.1.10. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.
12.5.1.11. Memória Padrão Mínima: 1.5 GB.
12.5.1.12. Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3".
12.5.1.13. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.
12.5.1.14. Tamanhos do Papel: de A5 a A3.
12.5.1.15. Identificação e validação automática de toners.
12.5.1.16. Compatibilidade com Dispositivos Móveis.
12.5.1.17. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.
12.5.1.18. Certificação ENERGY STAR.
12.5.1.19. Acompanha o equipamento:
12.5.1.19.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
12.5.1.19.2. Cabo USB.
12.5.1.19.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
12.5.1.20. Acompanhar 01 (uma) unidade de cada cor de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento licitado.

Garantia e Suporte

12.5.1.21. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.
12.5.1.22. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da CONTRATADA.
12.5.1.23. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.
12.5.1.24. A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

Toner original preto para 12.000 folhas e coloridos para 6.000 folhas.

12.6. **Lote 03 – Item 12 – Multifuncional Laser ou Led Colorida A3 Tipo 01.**

12.6.1. Especificações Técnicas Mínimas

12.6.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.

12.6.1.2. Velocidade de Impressão em Preto e colorido (ppm): 32ppm A4 e 16ppm A3.
12.6.1.3. Serão aceitas impressoras com no mínimo 32ppm A4 e 16ppm A3.
12.6.1.4. Possuir Duplex (impressão frente e verso).
12.6.1.5. Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas.
12.6.1.6. Ciclo mensal: no mínimo 125.000 páginas.
12.6.1.7. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).
12.6.1.8. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).
12.6.1.9. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.
12.6.1.10. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.
12.6.1.11. Memória Padrão Mínima: 4 GB.
12.6.1.12. Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (TSI) de 10.1".
12.6.1.13. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.
12.6.1.14. Tamanhos do Papel: de A5 a A3.
12.6.1.15. Identificação e validação automática de toners.
12.6.1.16. Compatibilidade com Dispositivos Móveis.
12.6.1.17. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.
12.6.1.18. Certificação ENERGY STAR.
12.6.1.19. Acompanha o equipamento:
12.6.1.19.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
12.6.1.19.2. Cabo USB.
12.6.1.19.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
12.6.1.20. Acompanhar 01 (uma) unidade de cada cor de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento licitado.

Garantia e Suporte

12.6.1.21. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.
12.6.1.22. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da CONTRATADA.
12.6.1.23. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.
12.6.1.24. A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

Toner original preto para 20.000 folhas e coloridos para 15.000 folhas.

12.7. **Lote 04 – Item 18 – Multifuncional Laser ou Led Colorida Tipo 01.**

12.7.1. Especificações Técnicas Mínimas

12.7.1.1. Velocidade de Impressão em Preto e colorido (ppm): 21ppm.
12.7.1.2. Serão aceitas impressoras com no mínimo 21ppm.
12.7.1.3. Possuir Duplex (impressão frente e verso).
12.7.1.4. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.
12.7.1.5. Ciclo mensal: no mínimo 65.000 páginas.
12.7.1.6. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).
12.7.1.7. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).
12.7.1.8. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.
12.7.1.9. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.
12.7.1.10. Memória Padrão Mínima: 512 MB.

12.7.1.11. Visor: Visor LCD Mínimo: Iluminado de 5 linhas.
12.7.1.12. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.
12.7.1.13. Tamanhos do Papel: de A5 a A3.
12.7.1.14. Identificação e validação automática de toners.
12.7.1.15. Compatibilidade com Dispositivos Móveis.
12.7.1.16. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.
12.7.1.17. Certificação ENERGY STAR.
12.7.1.18. Acompanha o equipamento:
12.7.1.18.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.
12.7.1.18.2. Cabo USB.
12.7.1.18.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.
12.7.1.19. Acompanhar 01 (uma) unidade de cada cor de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento licitado.

Garantia e Suporte

12.7.1.20. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.
12.7.1.21. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da CONTRATADA.
12.7.1.22. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.
12.7.1.23. A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

Toner original preto para 2.500 folhas e coloridos para 2.000 folhas.

13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

13.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

13.1.2. Os equipamentos não poderão constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de End-of-Support ("Fim-de-Suporte"), End-of-Sales ("Fim-de-Vendas") ou End-of-Life ("Fim-deVida") do fabricante;

13.1.3. O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

13.1.4. Em caso de atualização do produto, a **CONTRATADA** se obriga a enviar notificação formal à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita, em mídia digital (CD / DVD / Pendrive) ou link na internet;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

14.2. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação.

15. FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1. A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **ENTREGA PARCELADA**, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

16. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO:

16.1. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

16.1.1. **Emissor:** ALMT / Empresa CONTRATADA;
16.1.2. **Destinatário:** ALMT / Empresa CONTRATADA;
16.1.3. **Forma de Comunicação:** Correio;
16.1.4. **Documento:** Ofício;
16.1.5. **Periodicidade:** Eventual.

16.2. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

16.2.1. **Emissor:** ALMT / Empresa CONTRATADA;
16.2.2. **Destinatário:** ALMT / Empresa CONTRATADA;
16.2.3. **Forma de Comunicação:** E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;
16.2.4. **Periodicidade:** Sempre disponível em horário comercial.

16.3. **SUPORTE TÉCNICO**

16.3.1. **Emissor:** ALMT / Empresa CONTRATADA;
16.3.2. **Destinatário:** ALMT / Empresa CONTRATADA;
16.3.3. **Forma de Comunicação:** Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local;
16.3.4. **Periodicidade:** Tempo integral (24 horas por dia X 7 dias por semana).

17. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. O objeto deste Termo refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais, requisições emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

17.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

17.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na **ARP - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato, Nota de Empenho e ainda a Nota de Autorização de Despesa - Requisição específica a critério da Administração.

17.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, das Unidades Gestoras interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

17.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratada e acatado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17.6. Todo o equipamento e/ou material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

17.7. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

17.8. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s) à contratada.

17.9. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

17.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.11. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim

de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste termo de referência será entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com "**PRÉ-AGENDAMENTO**" pelo telefone (65) 3313-6459.

18. RECEBIMENTO:

18.1. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

• **PROVISÓRIO**, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo de Referência, conforme o quantitativo da Nota de Empenho e Requisição (Nota de Autorização de Despesa), dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

a) O Almoxarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

a.1) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

• **DEFINITIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência, Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

a) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

b) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

d) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

18.2. Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

18.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

18.4. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

18.5. O aceite do objeto pelo setor competente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

18.6. Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços e neste termo de referência) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.

18.7. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.

18.8. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

18.9. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18.9.1. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto, com a devida aprovação e autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação1.

19. QUANTIDADES MINIMAS A SEREM ADQUIRIDAS:

19.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

20. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

20.1. A licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA por pessoas jurídica de direito público ou privado, declarando que já forneceu, a contento, impressoras e equipamentos de impressão com as características e especificações solicitadas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. São obrigações da contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referên

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

d) Não subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o qual, caso haja, será dado por escrito:

e) Credenciar junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste termo;

f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

g) Responder, perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;

h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, considerada inadequada na área de trabalho;

i) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

j) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

l) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;

m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

a) Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

b) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

d) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

f) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.2.1. A **CONTRATADA**

23.2.1.1. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:
a) **PREPOSTO** – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

23.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

24. DO PAGAMENTO:

24.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

24.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

24.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

24.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

24.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

24.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

24.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

24.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;

24.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

24.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

24.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

25. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

25.1. Para a solução envolvida na contratação, a **CONTRATADA** deverá prever garantia dos equipamentos, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, realizando assistência técnica on-site;

25.2. A garantia de funcionamento completo de todos os equipamentos será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

25.3. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na localidade listada abaixo:

25.4. Edifício Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

25.4.1. Para execução dos serviços de garantia, suporte e atendimento técnico local, estadia, transporte de equipamentos, ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia deve ser realizado pela **CONTRATADA** não gerando nenhum ônus adicional para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT);

25.4.2. A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

25.4.3. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais (novos) iguais ou superiores, sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT);

25.4.4. Em caso da descontinuidade de sua fabricação ou não mais disponibilidades nos mercados nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT), componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, tanto em qualidade quanto em características técnicas, com os originais;

25.4.5. A assistência técnica é responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** e ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, durante o período da Garantia, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o translado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

25.4.6. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto deste contrato;

25.4.7. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante;

25.4.8. A abertura de chamados dar-se-á por web, e-mail ou chamada telefônica local ou DDG (0800);

25.4.8.1. Os canais de atendimento deverão ser informados na assinatura do contrato;

25.4.9. Os atendimentos serão na forma "On-Site", das 8h às 18h, em dias úteis, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

25.4.10. O prazo máximo para o início do atendimento técnico nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) é de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento do chamado na Central de Atendimento;

25.4.10.1. Nos casos em que a abertura de chamado ocorrer antes ou depois do horário comercial, a contagem do prazo para atendimento inicial começará no intervalo mais próximo, podendo ser

no mesmo dia, quando a abertura for feita antes das 8h, ou no dia útil posterior, quando for depois das 18h;

25.4.11. O prazo máximo para solução completa do problema é de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento. Caso não seja resolvido, o equipamento defeituoso deverá ser substituído;

25.4.12. O prazo máximo para a substituição do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do fim do prazo para solução definitiva do problema;

25.4.13. A **CONTRATADA** deverá comunicar o Executor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para as providências por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT);

25.4.14. A **CONTRATADA** dará treinamento técnico hands-on, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas-aula, abrangendo instalação, manuseio, configuração e operação.

25.4.15. A **CONTRATADA** e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) irão, em comum acordo, definir a data de início e a ementa do treinamento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Deverá ser emitida uma Ordem de serviço para formalizar o agendamento do treinamento;

25.4.16. Os serviços de Treinamento e Consultoria deverão ser executados por uma única pessoa jurídica, sendo desta a total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas;

25.4.17. Visando assegurar a transferência de conhecimento, os serviços deverão ser executados sempre em conjunto com a equipe técnica da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT).

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. A Empresa licitada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2019, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Projeto/Atividade:
Reduzida:
Elemento Despesas:
Fonte de Recurso:
Valor Estimado em R$

27.2. **PROPOSTA TÉCNICA**

27.2.1. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

27.2.2. Os custos relativos ao fornecimento dos equipamentos e garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.

27.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

27.3.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido equipamentos novos de igual natureza ou compatível ao objeto especificado neste Termo de Referência, Edital.

28. LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

28.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

28.2. Cuiabá, Mato Grosso, 21 de novembro de 2019.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Ricardo Ecker Adams | Matricula 21.242 |

_____
CPF 730.582.541-72
Técnico de Legislativo de Nível Médio

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 006/2019-STI inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS** para fins de aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:
André Luis de Moraes Souza | Matricula 23365 |

_____
CPF 482.733.171-53
Secretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Licitação Nº ____/_____.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Licitante:_____CNPJ_____
E-mail: _____
Tele-Fax (___)_____Tel. _____Celular_____
Endereço:_____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

2. PREÇOS: Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE Nº				
ITEM	**DETALHAMENTO DOS ITENS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$**	

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.4. Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*
Local e data,

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado _____, RESOLVE registar os preços da empresa _____, (qualificação completa), em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia __/__/__ , visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº __/__ e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n°147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressoras multifuncionais, laser ou led, com suprimentos de toner adicional.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº				
ITEM	**DETALHAMENTO DOS ITENS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
		VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do principio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preos será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual;

5.2. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do licitante vencedor às dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. Emitir ordem de fornecimento/Requisição estabelecendo dia e hora de cada evento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste edital e das condições de fornecimento.

6.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA.**

6.7. O objeto licitado será entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço estabelecido no edital e seus anexos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo IV do Edital da Licitação).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

7.4.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 73 do Decreto Estadual nº 840/2007 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assintura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

11 - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ N° 03.929.049/0001-11

_____
EDUARDO BOTELHO
PRESIDENTE DA ALMT

_____
MAX RUSSI
1°SECRETÁRIO DA ALMT

_____
(*EMPRESA*)
(*CNPJ*)
(*NOME DO REPRESENTANTE LEGAL*)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF

NOME:

CPF:

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA _____ __, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, situada na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado à Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ SSP/____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. _____ (SGED. nº. _____), e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04

de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de impressoras multifuncionais, laser ou Led, com suprimentos de toner adicional para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº. 006/2019.

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a **CONTRATADA**, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS PRATICADOS

2.1. Descrição, quantidades e preços praticados:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 01, monocromática**, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 15.000 (quinze mil) folhas.	**UNID**	**100**	**R$**	**R$**
02	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 01, cor: preto, com rendimento mínimo de 12.000 folhas, novo, não remanufaturado,	**UNID**	**800**	**R$**	**R$**

	original do fabricante do equipamento.				
03	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 02, monocromática**, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 15.000 (quinze mil) folhas.	**UNID**	**100**	**R$**	**R$**
04	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 03, cor: preto, com rendimento mínimo de 12.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**800**	**R$**	**R$**
05	**Impressora laser ou LED Tipo 01, monocromática**, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 3.000 (três mil) folhas.	**UNID**	**50**	**R$**	**R$**
06	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 05, cor: preto, com rendimento mínimo de 3.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**200**	**R$**	**R$**
Valor Total do Lote 01: R$ _____ (_____)					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

07	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 01, colorida**, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 12.000 (doze mil) folhas para cada cor.	**UND**	**40**	**R$**	**R$**
08	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: preto, com rendimento mínimo de 12.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**200**	**R$**	**R$**
09	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: ciano, com rendimento mínimo de 6.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**200**	**R$**	**R$**
10	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: magenta, com rendimento mínimo de 6.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**200**	**R$**	**R$**
11	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 07, cor: amarelo, com rendimento mínimo de 6.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**200**	**R$**	**R$**
Valor Total do Lote 02: R$ _____ (_____)					

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR**	**VALOR**

				UNITÁRIO	TOTAL
12	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 02, colorida**, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 15.000 (quinze mil) folhas para cada cor.	**UNID**	**10**	**R$**	**R$**
13	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 12, cor: preto, com rendimento mínimo de 20.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**60**	**R$**	**R$**
14	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 12, cor: ciano, com rendimento mínimo de 15.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**60**	**R$**	**R$**
15	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 12, cor: magenta, com rendimento mínimo de 15.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**60**	**R$**	**R$**
16	Cartucho de toner original,	**UNID**	**60**	**R$**	**R$**

	genuíno e totalmente compatível com o item 12, cor: amarelo, com rendimento mínimo de 15.000 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.				
17	RESERVATORIO DE TONER compatível com o item 12, com durabilidade mínima de 40.000 paginas (considerando uma mancha de impressão de 5% de cobertura), não remanufaturado, original e genunido do mesmo fabricante do item 12.	**UNID**	**40**	**R$**	**R$**
Valor Total do Lote 03: R$ _____ (_____)					

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	**Impressora multifuncional laser ou LED Tipo 01, colorida**, com duplexador automático, sendo que cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo 2.200 (duas mil e duzentas) folhas para cada cor.	**UNID**	**40**	**R$**	**R$**
19	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 18, cor: preto, com rendimento mínimo de 2.500 folhas, novo, não remanufaturado,	**UNID**	**200**	**R$**	**R$**

	original do fabricante do equipamento.				
20	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 18, cor: amarelo, com rendimento mínimo de 2.200 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**200**	**R$**	**R$**
21	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 18, cor: ciano, com rendimento mínimo de 2.200 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**200**	**R$**	**R$**
22	Cartucho de toner original, genuíno e totalmente compatível com o item 18, cor: magenta, com rendimento mínimo de 2.200 folhas, novo, não remanufaturado, original do fabricante do equipamento.	**UNID**	**200**	**R$**	**R$**
Valor Total do Lote 04: R$ _____ (_____)					

A exigência mínima de folhas para os suprimentos que deverão acompanhar os itens 01 de cada lote poderá ser atendida pelo suprimento original que acompanha o equipamento ou por cartuchos suplementares originais.

2.2. O valor global do presente Contrato será de **R$ _____** (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de 2020.

	NÚMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA		

PROJETO /ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE DE RECURSO		

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

41. O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.2. Lote 01 - Item 01– Multifuncional Laser ou Led Monocromática Tipo 01:

5.2.1. Especificações Técnicas Mínimas:

5.2.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.

5.2.1.2. Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 40ppm.

5.2.1.3. Serão aceitas impressoras com no mínimo 40ppm.

5.2.1.4. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.2.1.5. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.

5.2.1.6. Ciclo mensal: no mínimo 50.000 páginas.

5.2.1.7. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).

5.2.1.8. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).

5.2.1.9. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos.

5.2.1.10. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

5.2.1.11. Memória Padrão Mínima: 512 MB.

5.2.1.12. Visor LCD Mínimo: Iluminado de 5 linhas.

5.2.1.12. Tamanhos do Papel: A4, Executivo, A5, A6, B5, B6.

5.2.1.13. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.

5.2.1.14. Certificação ENERGY STAR.

5.2.1.15. Acompanha o equipamento:

5.2.1.15.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.

5.2.1.15.2. Cabo USB.

5.2.1.15.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.

5.2.1.16. Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.2.2. Garantia e Suporte:

5.2.2.1. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.

5.2.2.2. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.

5.2.2.3. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

5.2.2.4. A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.2.3. Toner original para 12.000 folhas, compatível com a impressora Multifuncional Laser ou Led Monocromática Tipo 01.

5.3. Lote 01 - Item 03– Multifuncional Laser ou Led Monocromática Tipo 02

5.3.1. Especificações Técnicas Mínimas

5.3.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.

5.3.1.2. Velocidade de Impressão em Preto (ppm): 40ppm.

5.3.1.2.1. Serão aceitas impressoras com no mínimo 40ppm.

5.3.1.3. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.3.1.4. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.

5.3.1.5. Ciclo mensal: no mínimo 50.000 páginas.

5.3.1.6. Interfaces (embutidas) para conexão: Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).

5.3.1.7. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6) e Wi Fi (802.11b/g/n).

5.3.1.8. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos.

5.3.1.9. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

5.3.1.10. Memória Padrão Mínima: 512 MB.

5.3.1.11. Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3".

5.3.1.12. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.

5.3.1.13. Tamanhos do Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6.

5.3.1.14. Identificação e validação automática de toners.

5.3.1.15. Compatibilidade com Dispositivos Móveis.

5.3.1.16. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.

5.3.1.17. Certificação ENERGY STAR.

5.3.1.18. Acompanha o equipamento:

5.3.1.18.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.

5.3.1.18.2. Cabo USB.

5.3.1.18.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.

5.3.1.19. Acompanhar 01 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.3.2. Garantia e Suporte:

5.3.2.1. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.

5.3.2.2. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.

5.3.2.3. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

5.3.2.4. A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.3.3. Toner original para 12.000 folhas, compatível com a Multifuncional Laser ou Led Monocromática Tipo 02.

5.4. Lote 01 - Item 05– Impressora Laser ou Led Monocromática Tipo 01.

5.4.1. Especificações Técnicas Mínimas

5.4.1.1. Velocidade de Impressão em Preto (ppm):25 ppm.

5.4.1.1.1. Serão aceitas impressoras com no mínimo: 25ppm.

5.4.1.2. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.4.1.3. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.

5.4.1.4. Ciclo mensal: no mínimo 15.000 páginas.

5.4.1.5. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).

5.4.1.6. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).

5.4.1.7. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.

5.4.1.8. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

5.4.1.9. Memória Padrão Mínima: 32 MB.

5.4.1.10. Tamanhos do Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo, A5, A6, B5, B6.

5.4.1.11. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.

5.4.1.12. Certificação ENERGY STAR.

5.4.1.13. Acompanha o equipamento:

5.4.1.13.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.

5.4.1.13.2. Cabo USB.

5.4.1.13.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.

5.4.1.14. Acompanhar 01 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.4.2. Garantia e Suporte

5.4.2.1. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.

5.4.2.2. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.

5.4.2.3. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

5.4.2.4. A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.4.3. Toner original para 3.000 folhas, compatível com a Impressora Laser ou Led Monocromática Tipo 01

5.5. Lote 02 – Item 01 – Multifuncional Laser ou Led Colorida A3 Tipo 01

5.5.1. Especificações Técnicas Mínimas

5.5.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.

5.5.1.2. Velocidade de Impressão em Preto e colorido (ppm): 24ppm A4 e 12ppm A3.

5.5.1.3. Serão aceitas impressoras com no mínimo 24ppm A4 e 12ppm A3.

5.5.1.4. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.5.1.5. Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas.

5.5.1.6. Ciclo mensal: no mínimo 100.000 páginas.

5.5.1.7. Interfaces (embutidas) para conexão: Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).

5.5.1.8. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6) e Wi Fi (802.11b/g/n).

5.5.1.9. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.

5.5.1.10. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

5.5.1.11. Memória Padrão Mínima: 1.5 GB.

5.5.1.12. Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (TSI) de 4,3".

5.5.1.13. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.

5.5.1.14. Tamanhos do Papel: de A5 a A3.

5.5.1.15. Identificação e validação automática de toners.

5.5.1.16. Compatibilidade com Dispositivos Móveis.

5.5.1.17. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.

5.5.1.18. Certificação ENERGY STAR.

5.5.1.19. Acompanha o equipamento:

5.5.1.19.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.

5.5.1.19.2. Cabo USB.

5.5.1.19.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.

5.5.1.20. Acompanhar 01 (uma) unidade de cada cor de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.5.2. Garantia e Suporte

5.5.2.1. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.

5.5.2.2. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.

5.5.2.3. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

5.5.2.3. A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.5.3. Toner original preto para 12.000 folhas e coloridos para 6.000 folhas, compatível com a Multifuncional Laser ou Led Colorida A3 Tipo 01.

5.6. Lote 03 – Item 01 – Multifuncional Laser ou Led Colorida A3 Tipo 01.

5.6.1. Especificações Técnicas Mínimas

5.6.1.1. Equipamento com capacidade para alto volume de impressão.

5.6.1.2. Velocidade de Impressão em Preto e colorido (ppm): 32ppm A4 e 16ppm A3.

5.6.1.3. Serão aceitas impressoras com no mínimo 32ppm A4 e 16ppm A3.

5.6.1.4. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.6.1.5. Capacidade da Bandeja de Papel: 500 folhas.

5.6.1.6. Ciclo mensal: no mínimo 125.000 páginas.

5.6.1.7. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).

5.6.1.8. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).

5.6.1.9. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.

5.6.1.10. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

5.6.1.11. Memória Padrão Mínima: 4 GB.

5.6.1.12. Visor: painel de controle colorido sensível ao toque (TSI) de 10.1".

5.6.1.13. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.

5.6.1.14. Tamanhos do Papel: de A5 a A3.

5.6.1.15. Identificação e validação automática de toners.

5.6.1.16. Compatibilidade com Dispositivos Móveis.

5.6.1.17. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.

5.6.1.18. Certificação ENERGY STAR.

5.6.1.19. Acompanha o equipamento:

5.6.1.19.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.

5.6.1.19.2. Cabo USB.

5.6.1.19.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.

5.6.1.20. Acompanhar 01 (uma) unidade de cada cor de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.6.2. Garantia e Suporte

5.6.2.1. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.

5.6.2.2. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.

5.6.2.3. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

5.6.2.4. A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.6.3. Toner original preto para 20.000 folhas e coloridos para 15.000 folhas, compatível com a Multifuncional Laser ou Led Colorida A3 Tipo 01.

5.7. Lote 04 – Item 01 – Multifuncional Laser ou Led Colorida Tipo 01.

5.7.1. Especificações Técnicas Mínimas

5.7.1.1. Velocidade de Impressão em Preto e colorido (ppm): 21ppm.

5.7.1.2. Serão aceitas impressoras com no mínimo 21ppm.

5.7.1.3. Possuir Duplex (impressão frente e verso).

5.7.1.4. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas.

5.7.1.5. Ciclo mensal: no mínimo 65.000 páginas.

5.7.1.6. Interfaces (embutidas) para conexão: Hi-Speed USB 2.0 e Ethernet (rede cabeada).

5.7.1.7. Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6).

5.7.1.8. Tempo máximo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos.

5.7.1.9. Drives Compatíveis: Windows, Mac OS e Linux.

5.7.1.10. Memória Padrão Mínima: 512 MB.

5.7.1.11. Visor: Visor LCD Mínimo: Iluminado de 5 linhas.

5.7.1.12. LCD Display: Mensagens de Status da Impressora.

5.7.1.13. Tamanhos do Papel: de A5 a A3.

5.7.1.14. Identificação e validação automática de toners.

5.7.1.15. Compatibilidade com Dispositivos Móveis.

5.7.1.16. Requerimentos Elétricos: 100/120V, 50/60 Hz - 220/240V, 50/60 Hz.

5.7.1.17. Certificação ENERGY STAR.

5.7.1.18. Acompanha o equipamento:

5.7.1.18.1. Guia de instalação rápido e certificado de garantia.

5.7.1.18.2. Cabo USB.

5.7.1.18.3. Fonte e cabo de energia de acordo com os padrões regionais.

5.7.1.19. Acompanhar 01 (uma) unidade de cada cor de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento contratado.

5.7.2. Garantia e Suporte

5.7.2.1. Oferecer garantia dos equipamentos durante no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, para reposição de peças e mão de obra, contados a partir da data de entrega do objeto.

5.7.2.2. A assistência técnica autorizada do fabricante deve estar localizada em Cuiabá/MT, sendo que, caso não exista, as despesas de transporte para envio e retorno serão da **CONTRATADA**.

5.7.2.3. O tempo máximo para solução ou substituição do equipamento danificado é de 30 (trinta) dias.

5.7.2.4. A **CONTRATADA** deverá possuir canal de atendimento para abertura de chamados, via telefone ou e-mail.

5.7.3. Toner original preto para 2.500 folhas e coloridos para 2.000 folhas, compatível com a Multifuncional Laser ou Led Colorida Tipo 01

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Considerações Gerais:

6.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso;

6.1.2. Os equipamentos não poderão constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de *End-of-Support* ("Fim-de-Suporte"), *End-of-Sales* ("Fim-de-Vendas") ou *End-of-Life* ("Fim-deVida") do fabricante;

6.1.3. O idioma de softwares e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

6.1.4. Em caso de atualização do produto, a **CONTRATADA** se obriga a enviar notificação formal à **CONTRATANTE**, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita, em mídia digital (CD / DVD / Pendrive) ou link na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON SITE E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a solução envolvida na contratação, a **CONTRATADA** deverá prever garantia dos equipamentos, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, realizando assistência técnica on-site;

7.2. A garantia de funcionamento completo de todos os equipamentos será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

7.3. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia nas dependências da **CONTRATANTE**, na localidade listada abaixo:

7.4. Edifício Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

7.4.1. Para execução dos serviços de garantia, suporte e atendimento técnico local, estadia, transporte de equipamentos, ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia deve ser realizado pela **CONTRATADA** não gerando nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.4.2. A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

7.4.3. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais (novos) iguais ou superiores, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

7.4.4. Em caso da descontinuidade de sua fabricação ou não mais disponibilidades nos mercados nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da **CONTRATANTE**, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, tanto em qualidade quanto em características técnicas, com os originais;

7.4.5. A assistência técnica é responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** e ocorrerá por conta da mesma, durante o período da Garantia, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o translado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

7.4.6. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto deste Contrato;

7.4.7. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante;

7.4.8. A abertura de chamados dar-se-á por web, e-mail ou chamada telefônica local ou DDG (0800);

7.4.8.1. Os canais de atendimento deverão ser informados na assinatura do Contrato;

7.4.9. Os atendimentos serão na forma "On-Site", das 8h às 18h, em dias úteis, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

7.4.10. O prazo máximo para o início do atendimento técnico nas instalações da **CONTRATANTE** é de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do recebimento do chamado na Central de Atendimento;

7.4.10.1. Nos casos em que a abertura de chamado ocorrer antes ou depois do horário comercial, a contagem do prazo para atendimento inicial começará no intervalo mais próximo, podendo ser no mesmo dia, quando a abertura for feita antes das 8h, ou no dia útil posterior, quando for depois das 18h;

7.4.11. O prazo máximo para solução completa do problema é de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento. Caso não seja resolvido, o equipamento defeituoso deverá ser substituído;

7.4.12. O prazo máximo para a substituição do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do fim do prazo para solução definitiva do problema;

7.4.13. A **CONTRATADA** deverá comunicar o Executor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para as providências por parte da **CONTRATANTE**;

7.4.14. A **CONTRATADA** dará treinamento técnico hands-on, com duração mínima de 16 (dezesseis) horas-aula, abrangendo instalação, manuseio, configuração e operação.

7.4.15. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** irão, em comum acordo, definir a data de início e a ementa do treinamento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Deverá ser emitida uma Ordem de Serviço para formalizar o agendamento do treinamento;

7.4.16. Os serviços de Treinamento e Consultoria deverão ser executados por uma única pessoa jurídica, sendo desta a total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas;

7.4.17. Visando assegurar a transferência de conhecimento, os serviços deverão ser executados sempre em conjunto com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.2. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste Contrato refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais, requisições emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

9.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

9.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, na medida da necessidade das Unidades Gestoras interessadas, e serão solicitados por servidores previamente autorizados, junto à **CONTRATADA**, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

9.3.1. O objeto deste Contrato será fornecido, sob demanda, com a emissão da Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou Requisição, expedida pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

9.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pela **CONTRATANTE**.

9.5. Todo o equipamento e/ou material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

9.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.7. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA**.

9.8. Verificada alguma falha no fornecimento, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo **CONTRATANTE**, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

9.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

9.11. LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste Contrato será entregue na Secretaria de Tecnologia da Informação – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

9.12. HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, com "**PRÉ-AGENDAMENTO**" pelo telefone (65) 3313-6459 ou (65) 3313-6463.

9.13. Os mecanismos formais de comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, serão da seguinte forma:

a) Para questões administrativas, de cunho formal: eventualmente, via Correios, por meio de Ofício.

b) Para questões administrativas cotidianas: disponível em horário comercial, por meio de e-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.

c) Para Suporte Técnico: período integral, inclusive período noturno, finais de semana e feriados, por meio de página web, email ou telefone com custo de ligação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

• **PROVISÓRIO**, rigorosamente conforme descrito na especificação deste Contrato, conforme o quantitativo da Nota de Empenho e Requisição (Nota de Autorização de Despesa), dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

a) O Almoxarifado da Secretaria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE** limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

a.1) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

• **DEFINITIVO**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela **CONTRATANTE**, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao Recebimento Definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da **CONTRATADA**;

a.2) Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

a) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do serviço ou material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

b) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

c) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

d) Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

10.2. Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

10.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.4. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Contrato, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.5. O aceite do objeto pelo setor competente da **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, e verificadas posteriormente.

10.6. Demais condições de fornecimento (omissas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência) deverão estar de acordo com o que prevê o Código do Consumidor.

10.7. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

10.8. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

10.9. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA** deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela **CONTRATANTE**.

10.9.1. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto, com a devida aprovação e autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações (cor, formato e tamanho) solicitadas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos

trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**.

d) Não subcontratar o objeto do presente Contrato, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito:

e) Credenciar junto à **CONTRATANTE,** funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Contrato;

f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a **CONTRATANTE**.

g) Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerada inadequada na área de trabalho;

i) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

j) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

l) Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;

m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Contrato.

n) Manter, durante toda vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, Termo de Referência, Edital da Licitação e seus anexos, nos termos da regra do inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

b) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

d) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

f) Comunicar a **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será designada a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, formada por servidores nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.1. A **CONTRATADA**

14.2.1.1. Deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

a) PREPOSTO – Funcionário representante da **CONTRATADA**, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto a **CONTRATANTE**,

incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14.3. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

14.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços e/ou produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do Contrato.

15.1.1. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à **CONTRATADA**;

15.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **CONTRATANTE** - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins

De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

15.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

15.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

15.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *"factoring"*;

15.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

15.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

15.9. O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

e) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

f) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

h) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para a prestação dos serviços ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes especificadas no projeto;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA.**

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

17.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

17.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

17.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

17.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

17.1.2.1. Advertência,

17.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;

17.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a **CONTRATANTE**.

17.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.5.2. Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de que quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

19.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Processo de _____ nº _____/2019 (SGED _____), bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÈSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram este Contrato, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. _____ (SGED. nº. _____), o Termo de Referência nº. 0038/2019/ALMT, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

20.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT _____ de _____ 2020.

CONTRATANTE **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** CNPJ nº 03.929.049/0001-11	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA** Dep. Eduardo Botelho:_____ **Presidente** Dep. Max Russi:_____ **1º Secretário**
CONTRATADA **EMPRESA_____** **CNPJ nº _____**	**REPRESENTANTE LEGAL** Nome do Representante RG nº. _____ CPF nº. _____
TESTEMUNHA NOME:_____ RG Nº: _____ CPF Nº:_____ ASSINATURA: _____	**TESTEMUNHA** NOME:_____ RG Nº: _____ CPF Nº:_____ ASSINATURA: _____